

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019**

No dia 12 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura aquisição de brinquedos para o Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12742	ALISSON LUIS ULRICH - ME	
8580	BARONESA LTDA - EPP	6, 9, 11
13029	BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
11701	KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	
12281	LEANDRO STRINGARI - ME	10
10437	METALURGICA MINUANO EIRELI	
10437	PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	1, 2, 3, 4, 5, 12
13051	S. SCHNEIDER	8
13138	TIAGO DANIEL IZOLAN	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALISSON LUIS ULRICH - ME	05.607.354/0001-	Francieli Daiana Ulrich	022.369.080-5
BARONESA LTDA - EPP	73.993.362/0001-	Marcio Rodrigo Goulart	003.710.530-2
BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRI	24.137.809/0001-	João Batista da Silva Lima	354.663.160-9
KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDU	05.760.614/0001-	Bruno Ricardo Kalinovski	043.853.940-0
LEANDRO STRINGARI - ME	21.681.063/0001-		
METALURGICA MINUANO EIRELI	18.871.634/0001-	Rafael Neitze	978.967.990-4
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-	Roges Renan Muller	030.451.260-5
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-	Ala Jezer Soares Machado	008.356.180-3
TIAGO DANIEL IZOLAN	32.076.501/0001-	Tiago Daniel izolan	014.064.730-9

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura aquisição de brinquedos para o Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8580 - BARONESA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	tunel lúdico em polietileno TL	UN	Brink Mobil	10,000	1.560,0000	15.600,00

**Fornecedor: 8580 - BARONESA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	cama elástica conf. edital	un	Magia	4,000	1.040,0000	4.160,00
11	mesa de ping pong oficial conf. edital	UN	Klopf	5,000	1.170,0000	5.850,00

**Fornecedor: 10437 - PAULINÉIA LOTTERMANN REIS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	balanço com 4 lugares, em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anticorrosivo, nas dimensões de 7,90 m de altura x 1,50 m de largura x 4,00 m de comprimento e idade 3 a 12 anos.	UN	REIFLEX	5,000	970,0000	4.850,00
2	gangorra dupla prancha em ferro 3 lugares, com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, as soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários, nas dimensões de 0,60m de altura x 2,00 m de largura e 1,50 m de comprimento.	UN	REIFLEX	5,000	880,0000	4.400,00
3	carrossel conf. especificações	UN	REIFLEX	5,000	990,0000	4.950,00
4	escorregador em ferro conf. edital	UN	REIFLEX	5,000	800,0000	4.000,00
5	Balanço vai e vem pequeno com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético. As soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários. Altura: 1,70 m; largura 1,50 m; comprimento 2,00 m, idade ideal 3 a 8 anos.	UN	REIFLEX	5,000	1.100,0000	5.500,00
12	gaiola labirinto, conf. edital	UN	REIFLEX	5,000	1.000,0000	5.000,00

**Fornecedor: 12281 - LEANDRO STRINGARI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	mesa de pebolim conf. edital	UN	klopf	3,000	880,0000	2.640,00

**Fornecedor: 13051 - S. SCHNEIDER**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Playground com 11 brinquedos, conf. edital.	UN	LAUX	3,000	4.700,0000	14.100,00

**Fornecedor: 13138 - TIAGO DANIEL IZOLAN**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	casinha de boneca	UN	HB	3,000	1.240,0000	3.720,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 11.03.20, contados da data de emissão da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O objeto após a assinatura da ata deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Empenho nos lugares neste indicados, no Município de Três Passos/RS.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do material adjudicado, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
  - b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
  - c) multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
  - d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

## CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Três Passos, 12 de Março de 2019.

*Alem*  
Procuradora Geral do Município  
Portaria n° 0887/2014

José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

*José Carlos A. Amaral*  
Prefeito Municipal  
Três Passos - RS

Empresas Participantes:

ALISSON LUIS ULRICH - ME	CNPJ: 05.607.354/000	_____
BARONESA LTDA - EPP	CNPJ: 73.993.362/000	_____
BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREI	CNPJ: 24.137.809/000	_____
KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUC.	CNPJ: 05.760.614/000	_____
LEANDRO STRINGARI - ME	CNPJ: 21.681.063/000	_____
METALURGICA MINUANO EIRELI	CNPJ: 18.871.634/000	_____
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	CNPJ: 10.936.352/000	_____
S. SCHNEIDER	CNPJ: 28.629.492/000	_____
TIAGO DANIEL IZOLAN	CNPJ: 32.076.501/000	_____